

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº. 118
de 19 de dezembro de 2007

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Anexo 12 - (Pessoal Celetista Permanente) - Quadro 09 -
Departamento de Saúde - (Lei Complementar nº 013/1993).

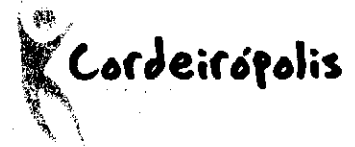
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Situação atual				Situação nova			
Nº de empregos	Denominação do emprego público	Ref	C.H	Nº de empregos	Denominação do emprego público	Ref	C.H
				34	Agente Comunitário de Saúde	03	40
				01	Nutricionista	05	30
05	Psicólogo (a)	05	30	07	Psicólogo (a)	05	30
01	Fonoaudiólogo (a)	05	30	04	Fonoaudiólogo (a)	05	30
08	Enfermeiro (a)	05	30	10	Enfermeiro (a)	05	30
01	Terapeuta Ocupacional	05	30	03	Terapeuta Ocupacional	05	30
01	Almoxarife	04	30	02	Almoxarife	04	30
04	Auxiliar Administrativo	03	30	05	Auxiliar Administrativo	03	30
11	Escriturário	05	40	21	Escriturário	05	40
24	Motorista de Ambulância	04	40	30	Motorista de Ambulância	04	40
01	Motorista de Veículos Leves	04	40	03	Motorista de veículos Leves	04	40
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	12	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei Complementar nº 118/2007

continuação

fls. 02

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

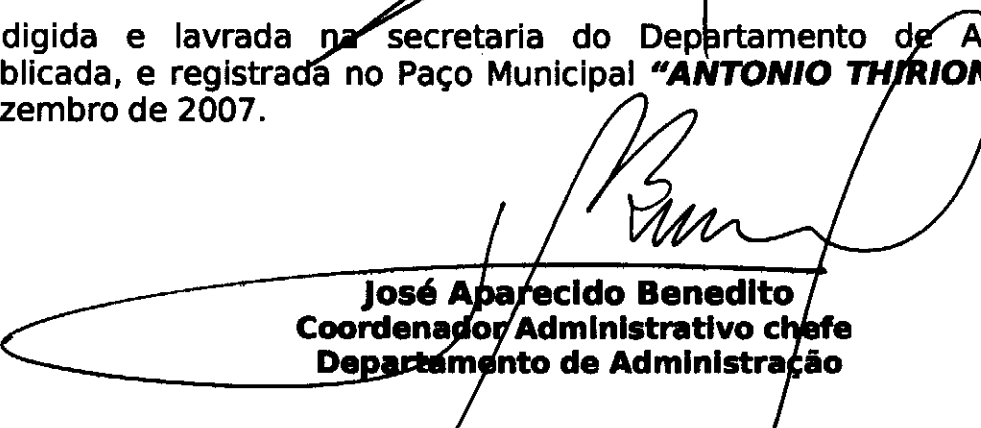
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de dezembro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.



CARLOS CÉZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 19 de dezembro de 2007.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

continua



DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Quadro 09 - Anexo 12 - Lei Compl. nº 013/93.

nº de empregos	Denominação do emprego público	Padrão de Referência
	a) carga horária semanal de 20 horas	Tabela II
13	Cirurgião Dentista	06 (ch - 20)
01	Médico (a) Cabeça/Pescoço	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Cardiologista	07 (ch - 20)
06	Médico (a) Clínico	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Dermatologista	07 (ch - 20)
01	Médico (a) Gastroenterologista	07 (ch - 20)
06	Médico (a) Ginecologista	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Neurologista	07 (ch - 20)
01	Médico (a) Oftalmologista	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Otorrinolaringologista	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Ortopedista	07 (ch - 20)
06	Médico (a) Pediatra	07 (ch - 20)
01	Médico (a) Psiquiatra	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Urologista	07 (ch - 20)
02	Clinico Geral	07 (ch - 20)
02	Médico (a) Veterinário	06 (ch - 20)
01	Endontista	06 (ch - 20)
06	Agente Sanitário	04 (ch - 20)
	b) carga horária semanal de 24 horas	Tabela II
02	Técnico em Radiologia	03 (ch - 24)
	c) carga horária semanal de 30 horas	Tabela II
04	Fisioterapeuta	05 (ch - 30)
02	Farmacêutico (a)	05 (ch - 30)
07	Psicólogo (a)	05 (ch - 30)
05	Assistente Social	05 (ch - 30)
04	Fonoaudiólogo (a)	05 (ch - 30)
01	Biólogo (a)	05 (ch - 30)
10	Enfermeiro (a)	05 (ch - 30)
03	Terapeuta Ocupacional	05 (ch - 30)
02	Agente Administrativo	05 (ch - 30)
02	Oficial Administrativo	04 (ch - 30)
02	Almoxarife	04 (ch - 30)
05	Auxiliar Administrativo	03 (ch - 30)
01	Supervisor - Zoonoses	03 (ch - 30)
		continua

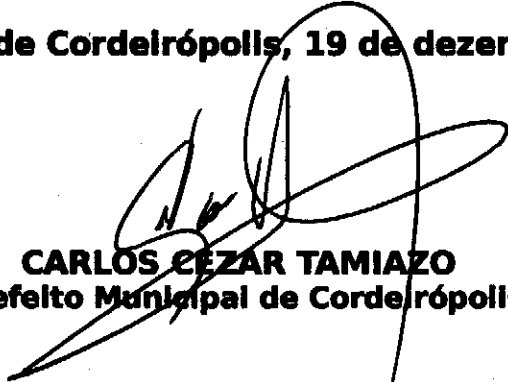


Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

 **Cordeirópolis**

L.C nº 118/207	continuação	fls. 04
	d) carga horária semanal de 40 horas	Tabela III
01	Técnico em Prótese Dentária	06 (ch - 40)
25	Técnico (a) em Enfermagem	06 (ch - 40)
01	Nutricionista	05 (ch - 30)
21	Escriturário	05 (ch - 40)
06	Auxiliar de Consultório Dentário	04 (ch - 40)
02	Recepcionista	04 (ch - 40)
03	Motorista de Veículos Leves	04 (ch - 40)
30	Motorista de Ambulância	04 (ch - 40)
34	Agente Comunitário de Saúde	03 (ch - 40)
04	Agente de Saúde Coletiva	03 (ch - 40)
06	Agente Visitador - Zoonoses	03 (ch - 40)
12	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch - 40)
01	Telefonista	01 (ch - 27,5)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2007.


CARLOS CÉZAR TAMIATO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis